

## Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

## Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2020

**Estabelece normas para seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis, da rede escolar pública estadual, para atuação na equipe da Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral, na Secretaria de Estado da Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos do magistério estadual para atuação na equipe da **Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral**, na Secretaria de Estado da Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O processo de seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede escolar pública estadual para atuação na equipe da Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral dar-se-á por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente Edital.

**1.2.** O processo de seleção tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação promovendo o preenchimento das vagas conforme item 3.4.

**1.3.** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição e avaliação de títulos;

b) Avaliação de conhecimentos sobre a Educação em Tempo Integral: de caráter eliminatório e classificatório (a avaliação será realizada no formato online, sem necessidade de deslocamento do candidato);

c) Avaliação comportamental e técnica.

**1.4.** É de responsabilidade da Comissão Central, a ser designada por portaria própria, a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.5.** Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET, a coordenação da execução do processo de seleção definido neste Edital.

**2 DOS REQUISITOS**

**2.1.** São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I. ser professor ocupante de cargo MAPP ou MAPB efetivo ou estável da rede estadual de ensino;

II. estar em efetivo exercício;

III. ter concluído o Estágio Probatório;

IV. ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;

V. ter disponibilidade para viagens;

VI. não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

VII. possuir experiência mínima de 01 (um) ano na coordenação pedagógica ou direção escolar ou na função de pedagogo ou na supervisão escolar com atuação na oferta de educação em tempo integral;

VIII. possuir o pré-requisito definido no item 3.4;

**3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

**3.1.** Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98 e na Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

**3.2.** Para exercício da função fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

**3.2.** Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na rede estadual de ensino do Espírito Santo estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.3.** Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado, observando o Artigo 31 da Lei nº 5.580 que institui a carga horária básica no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

**3.4.** A função, setor de atuação, o pré-requisito e as vagas objeto deste processo seletivo estão estabelecidas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	SETOR DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Técnico Pedagógico	Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral	Professor MaPB ou MaPP com experiência mínima de 01 (um) ano na coordenação pedagógica ou direção escolar ou pedagogo ou na supervisão escolar com atuação na oferta de educação em tempo integral	4 vagas + Cadastro de Reserva

**3.5.** Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação e terão as seguintes atribuições:

I. Assessorar, planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de elaboração, revisão, inovação e implementação das metodologias pedagógicas e de gestão das escolas com oferta de educação em tempo integral;

II. Elaborar relatórios técnicos, projetos básicos e documentos oficiais relacionados ao âmbito formativo, de monitoramento, legislativo, bem como sobre componentes curriculares de Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do currículo;

III. Analisar os resultados das avaliações internas e externas com foco na busca por melhoria dos resultados de aprendizagem a partir de indicadores e realizar assessoramento técnico-pedagógico às unidades regionais, além de proposições de ações para corroborar com a melhoria desses índices;

IV. Estar em constante aprofundamento das temáticas pertinentes à oferta de educação em tempo integral nos âmbitos formativo, de monitoramento, legislativo e metodológico.

V. Participar ativamente das formações continuadas definidas pela equipe, enquanto cursista, agente propositivo e formador para novas ofertas;

VI. Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário, contribuindo com a construção de políticas de formação continuada dos profissionais das escolas e das unidades regionais;

VII. Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar articulação com a sociedade civil, seja por meio de parcerias ou diretamente;

VIII. Participar e se envolver nas formações propostas para a oferta de educação em tempo integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas, no que for cabível, as práticas exitosas vivenciadas;

IX. Cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta de educação em tempo integral;

X. Atuar na construção de materiais formativos das equipes escolares, por meio de trilhas e outras estratégias propostas pela equipe.

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de **03/11/2020 a 09/11/2020**, enviar a documentação comprobatória constante no item 4.2 e seus incisos para o endereço eletrônico [procseletivo.ac@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.ac@sedu.es.gov.br).

**4.1.1.** O candidato deverá indicar a função pleiteada no "assunto" do e-mail (**Técnico Pedagógico - Tempo Integral**).

**4.1.2.** O candidato deverá listar no "corpo do e-mail" os documentos digitalizados para fins de inscrição.

**4.1.3.** A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão da seguinte mensagem: "Sua inscrição foi recebida com sucesso".

**4.1.4.** A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**4.2.** Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II. Comprovante de experiência exigida como pré-requisito conforme inciso VII do subitem 2.1 e dos subitens 3.4 (caso a experiência não seja na rede de ensino do Estado do Espírito Santo, no vínculo indicado na inscrição);

**4.3.** Será aceita somente uma inscrição por servidor.

**4.3.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** Para fins de comprovação da titulação de pós-graduação prevista no tópico I do Anexo II será considerado o registro no sistema SIARHES.

**4.5.** Para pontuação na avaliação de assiduidade, na forma prevista no Anexo II, serão observados os registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição abrangendo o período compreendido entre 23/07/2017 a 23/12/2019**, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, licença falecimento, afastamento para curso especialização - CES, afastamento curso de treinamento, ausência falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição, composta por avaliação de títulos: de caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 4.2 e dispostos no Anexo II deste Edital.

b) 2ª ETAPA - Avaliação de conhecimentos sobre a Educação em Tempo Integral: de caráter eliminatório e classificatório (a avaliação será realizada no formato online, sem necessidade de deslocamento do candidato).

c) 3ª ETAPA - Avaliação Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no subitem 5.5 deste Edital.

**5.2.** Da primeira Etapa: Inscrição composta por avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**5.2.1.** Na avaliação de títulos será considerada a titulação acadêmica e a assiduidade dos candidatos conforme discriminado no ANEXO II.

**5.2.2.** Cabe à Comissão do Processo Seletivo avaliar a pertinência e a correlação dos títulos apresentados para fins de pré-requisito e pontuação na avaliação de títulos com observância aos aspectos qualitativos dessa titulação.

**5.2.3.** Finalizada a primeira etapa, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória.

**5.3.** Da segunda etapa: Avaliação de conhecimentos sobre a educação em tempo integral.

**5.3.1.** A avaliação será feita de forma virtual, sem necessidade de presença física na unidade central SEDU. As informações referentes a execução da etapa de avaliação digital de conhecimentos sobre a educação em tempo integral serão enviadas através do e-mail informado na ficha de inscrição

**5.3.2.** A avaliação será composta de 20 questões de múltipla escolha, conforme conteúdo programático disposto no ANEXO III deste edital simplificado.

**5.3.3.** Cada questão considerada correta pelo gabarito oficial terá atribuída nota individual de 1,5 (um e meio) ponto.

**5.3.4.** Cada uma das questões será composta de 5 opções de respostas de múltipla escolha, sendo considerada apenas 01 (uma) das alternativas como a resposta correta.

**5.3.5.** O candidato será considerado classificado se obtiver um percentual igual ou maior que 60% (sessenta por cento) de acertos.

**5.3.6.** O candidato será considerado desclassificado se obtiver um percentual menor que 60% (sessenta por cento) de acertos.

**5.4.** O resultado da segunda etapa será divulgado na página eletrônica da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.5.** Da terceira Etapa: Avaliação Comportamental e Técnica, de caráter eliminatório e classificatória.

**5.5.1.** A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada por meio da Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral em conjunto com a Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET. As informações referentes a esta etapa de avaliação serão enviadas através do e-mail informado na ficha de inscrição.

**5.5.2.** Participarão desta etapa os candidatos classificados na etapa anterior na proporção de 04 (quatro) por vaga. Em caso de empate nas últimas vagas de convocação, serão considerados para a realização da Avaliação Comportamental e Técnica todos os candidatos empatados mesmo que o ultrapasse a proporção de vagas definidas.

**5.5.3.** Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição. O contato será via e-mail, para fins de agendamento de horário para participação na terceira etapa.

**5.5.4.** A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada por meio de entrevista semiestruturada que poderá acontecer em modalidade remota. A entrevista tem valor global de 60 pontos e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 36 pontos na entrevista semiestruturada.

**5.5.4.1.** A Avaliação Comportamental e Técnica irá avaliar as competências e habilidades conforme previsão do quadro abaixo:

FUNÇÃO / SETOR DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS
Técnico Pedagógico / Assessoria especial de Educação em Tempo Integral	Proatividade Competência Técnica Competência interpessoal

**5.6.** A classificação final obedecerá a soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo

**5.7.** Após a última etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação atribuída à avaliação comportamental e técnica;

II. maior pontuação atribuída à avaliação de conhecimentos sobre a educação em tempo integral;

III. maior pontuação atribuída a títulos;

IV. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.8.** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

**5.9.** O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades de Técnico Pedagógico imediatamente após convocação, salvo, nos casos autorizados pela Unidade Central.

**5.10.** Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final.

## 6. DO RECURSO

**6.1.** Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico [procseletivo.ac@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.ac@sedu.es.gov.br) no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da primeira etapa.

**6.2.** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

**6.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**7.1.** Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data final de sua vigência.

**7.2.** A convocação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita **observada a ordem de classificação**.

**7.3.** A localização na Unidade Central dos profissionais selecionados por este processo será em caráter provisório, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

**7.4.** A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

**7.4.1.** Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

**7.5.** Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**7.6.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 30 de outubro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b> <b>Gerência de Gestão de Pessoas</b> <b>Recrutamento e Seleção</b> <b>Técnico Pedagógico</b> <b>Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral</b>
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)</b>	
<b>NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>MARQUE A FUNÇÃO PLEITEADA:</b>	
( ) <b>TÉCNICO PEDAGÓGICO – Assessoria especial de Educação em Tempo Integral</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO ATUAL</b>	
<b>UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO</b>	
<b>CPF</b>	
<b>DATA NASCIMENTO</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO</b>	
RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ OUTRO _____	
<b>E-MAIL</b>	
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº xx/2020 que regulamenta o Processo Seletivo para Técnico Pedagógico.	
<b>Data</b>	<b>Assinatura do Candidato</b>

## ANEXO II

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
PARA O CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO  
SETOR DE ATUAÇÃO: ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM.	VALOR ATRIBUÍDO
A. Referência VII constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado.	06 pontos
B. Referência VI constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado.	03 pontos

II - ASSIDUIDADE PERÍODO CONSIDERADO 23/07/2017 a 23/12/2019	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta.	1 ponto
B. De 1 a 06 faltas.	0,9 pontos
C. De 07 a 10 faltas.	0,8 pontos
D. De 11 a 15 faltas.	0,7 pontos
E. Acima de 16 faltas OU Falta injustificada.	0 ponto

III - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Cada questão correta terá nota de 1,5 (um e meio) ponto.	30 pontos

IV - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E TÉCNICA	VALOR ATRIBUÍDO
A. Entrevista e experiência profissional	60 pontos

## ANEXO III

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE A  
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL  
SETOR DE ATUAÇÃO: ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

I - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Parte diversificada do currículo da Educação Integral do Espírito Santo Currículo significativo da Educação Integral do Espírito Santo Educação e processos formativos da Educação Integral do Espírito Santo Instrumentos metodológicos da Educação Integral do Espírito Santo Princípios educativos da Educação Integral do Espírito Santo Lei complementar nº 928/2019

Protocolo 622060

**\*EDITAL SEDU nº 22/2020.**

**Altera o Edital SEDU 20/2020, publicado no D.O. de 29/10/2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75 torna pública a presente alteração no Edital SEDU 20/2020, de recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, como segue:

**1** - Incluir os itens 1.7 e seus subitens, no Edital 20/2020, publicado em 29/10/2020:

**1.7** Em virtude da Pandemia de COVID-19 e o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020 **fica vedada** a inscrição/ participação neste Processo Seletivo de candidatos considerados do Grupo

de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas na Portaria SESA nº 50-R, alterada pela Portaria SESA nº 179-R, de 11 de setembro de 2020.

**1.7.1** Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus conforme Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R, de 11 de setembro de 2020.

**1.7.1.1** Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.  
**1.7.1.2** É de responsabilidade do candidato a impressão da auto-declaração, constante no Anexo V deste Edital.

**2** - Incluir o inciso XI no item 6, no Edital 20/2020, publicado em 29/10/2020

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**  
[...]

**XI** - não pertencer ao Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas na Portaria SESA nº 50-R, alterada pela Portaria SESA nº 179-R, de 11 de setembro de 2020.

**3** - Incluir o inciso XVI no item 9.8, no Edital 20/2020, publicado em 29/10/2020:

**9.8** Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentação de cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade:  
[...]

**XVI** - Autodeclaração, constante no Anexo V, conforme item 1.7.1 do Edital 20/2020.

**4** - Alterar o item 9.8.4 do Edital 20/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**9.8.4** Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 9.8, dos incisos II a XVI, para fins de atendimento a chamada para formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

**5** - Incluir o anexo V no Edital 20/2020, publicado em 29/10/2020:

## ANEXO V

**GOVERNO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da  
Educação**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_

